



PROCESSO ELETRÔNICO nº 23349.002340/2020-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA no Bloco D do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, conforme Memorial Descritivo, Projeto de engenharia e levantamento fotográfico anexos a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da instalação de usinas fotovoltaicas no *Campus Araquari*, verificou-se que o Bloco D não apresentava o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA).

2.2 A instalação do SPDA é uma exigência do Corpo de Bombeiros, regulamentada pela ABNT segundo a Norma NBR 5419/2005, e tem como objetivo evitar ou minimizar o impacto dos efeitos das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e, até mesmo, risco à vida de pessoas e animais.

2.3 Neste Bloco, são realizadas as aulas dos cursos de graduação do *Campus Araquari*, havendo uma grande circulação de estudantes e servidores, tornando-se fundamental a regularização deste problema. A sua instalação contribuirá com a integridade da cobertura, da edificação e dos equipamentos instalados no Bloco D e, também, o início da operação da usina fotovoltaica, além de permitir a adequação deste Bloco a uma das exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 12/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23349.002340/2020-91 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para execução de projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA no Bloco D do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, conforme Memorial Descritivo, Projeto de engenharia e levantamento fotográfico anexos a este Termo de Referência/Projeto Básico, conforme descrito no quadro a seguir:



| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | Execução de projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA no Bloco D do Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Araquari, conforme Memorial Descritivo, as 03 (três) folhas do projeto de engenharia e levantamento fotográfico anexos a este Termo de Referência. | Serviço | 01 | R\$ 42.900,00 | R\$ 42.900,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 42.900,00 |

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/ Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a. Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- b. Acondicionamento dos bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;
- c. Caberá à contratada a correta destinação de eventuais resíduos resultantes do serviço a ser executado, respeitando a legislação ambiental pertinente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, no prazo determinado.

6.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23 Emitir ART de execução das instalações;

6.24 Testar e comissionar as instalações;

6.25 Equipotencializar todas as partes metálicas externas da edificação, considerando janelas próximo dos condutores de descida, guarda-corpos e demais estruturas metálicas sobre a cobertura;

6.26 Fornecer bens materiais e insumos necessários ao atendimento deste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

6.27 Executar as instalações conforme especificações de memorial descritivo e projetos recebidos;

6.28 Abrir e recompor de valas e calçadas;

6.29 Limpar e organizar a obra durante e na entrega das instalações;

6.30 Emitir Termo de entrega de obra após conclusão e aceite das instalações.

6.31 Adotar práticas construtivas conforme Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

7. DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SIMILARES

7.1 A CONTRATADA deverá atender às normas e exigências aplicáveis ao objeto, dentre as quais:

7.1.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;



7.1.2 PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional e atestados de saúde ocupacional dos empregados da CONTRATADA a serviço no Campus Araquari;

7.1.3 Treinamentos e certificados de acordo com as atividades que serão realizadas;

7.1.4 EPI – Equipamentos de proteção individual e EPC Equipamentos Proteção coletiva.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A documentação relativa à qualificação técnica compor-se-á de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. DOS PREÇOS

10.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1 O prazo de validade;

11.4.2 A data da emissão;

11.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 O período de prestação dos serviços;

11.4.5 O valor a pagar; e

11.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efe-



tuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP



n. 5/2017, quando couber.

11.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

13. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

13.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

14. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser prestados conforme estipulado na Minuta de Contrato, após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

14.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari, endereço BR-280, km 27, nº 5.200, bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC, das 08:00 às 17:00.

14.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



14.4 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



14.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.1.2 Multa.

15.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

15.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.



15.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

1.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.



15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 189639, Fonte: 8144000000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.92.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

18. DOS ANEXOS

18.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Projetos;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Levantamento Fotográfico.

Moacir Soares Pereira

Diretor de Infraestrutura e Produção

SIAPE: 1158835

Portaria nº 148/2020 publicada no D.O.U. em 1º/04/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Araquari/SC, 1º de dezembro de 2020.

Cleder Alexandre Somensi

Diretor-Geral

Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI E A EMPRESA

.....

A Autarquia Instituto Federal Catarinense, por intermédio do *Campus Araquari*, com sede na BR-280, km 27, nº 5.200, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor-Geral Cleder Alexandre Somensi, nomeado(a) pela Portaria nº 100, de 28 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23349.002340/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Termo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158459

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em

atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Joinville/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araquari/SC, de dezembro de 2020.

| | |
|--|--|
| <p>Cleder Alexandre Somensi <i>Diretor-Geral</i> Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020 Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Araquari</p> | <p>Representante Legal CPF nº</p> |
| Representante legal da CONTRATANTE | Representante legal da CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| <hr/> Nome CPF: | <hr/> Nome CPF: |
|---------------------------|---------------------------|

**MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

OBRA: Bloco D do campus Araquari do IFC

LOCALIZAÇÃO:

Rodovia BR 280, km 27
Araquari – SC
CEP: 89245-000

PROPRIETÁRIO:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Catarinense

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO:

Jônatas Venancio Teixeira
Engenheiro Eletricista - CREA 128825-1

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo tem por finalidade apresentar as especificações técnicas, de procedimentos e materiais, adotados no projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para o Bloco D do campus Araquari.

2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Para a proteção do Bloco D do campus Araquari foi projetado um SPDA tipo gaiola de Faraday, composto de uma malha captora com para-raios tipo Franklin.

3. SUBSISTEMA ANEL CAPTOR E DESCIDAS

Para a cobertura do Bloco D foi projetada uma malha de captação com 4 captadores tipo Franklin de 4 metros de altura, utilizando cabos de aço galvanizado a fogo #50mm² NBR6323.

Foram previstas descidas de forma que a distância entre as descidas não exceda 10m, as descidas existentes deverão conectar-se à malha captora a partir de cabos de aço GF 50mm² NBR6323. As descidas serão feitas com cabos de aço GF 50mm² NBR6323.

Todas as estruturas metálicas de suporte das placas de usinas solares, do guarda-corpo e da escada de marinho do castelo d'água devem ser conectadas à malha de captação conforme detalhado em projeto. De igual maneira devem ser conectados os perfis metálicos das janelas e toldos às descidas mais próximas.

Foi previsto o uso de rebites de alumínio tipo pop e arruelas de borracha para a fixação dos cabos e das hastes de captação nas telhas de fibrocimento.

4. SUBSISTEMA MALHA DE ATERRAMENTO

A malha de aterramento externa será composta de cabo de aço GF 70mm² NBR6323 e hastes de aterramento com cobertura de cobre de 354µ e dimensões de Ø 5/8" por 2,44m de comprimento. O cabo de aço GF 70mm² NBR6323 deve ser disposto em vala com dimensões 300mm de largura por 500mm de profundidade conforme detalhado em projeto.

Deverão ser instaladas duas caixas circulares de PVC para inspeção de aterramento com dimensões 300mm x 300mm conforme detalhe.

As conexões entre as hastes de cobre, a malha de aço GF e as descidas ou massas metálicas devem ser realizadas em solda exotérmica apropriada nas hastes sem caixa de inspeção. Devem ser utilizados grampos tipo haste cabo em latão estanhado para as hastes instaladas em caixas de inspeção.

Blumenau, Outubro de 2020.

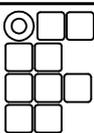
Jônatas Venancio Teixeira
Engenheiro Eletricista – CREA/SC 128825-1
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

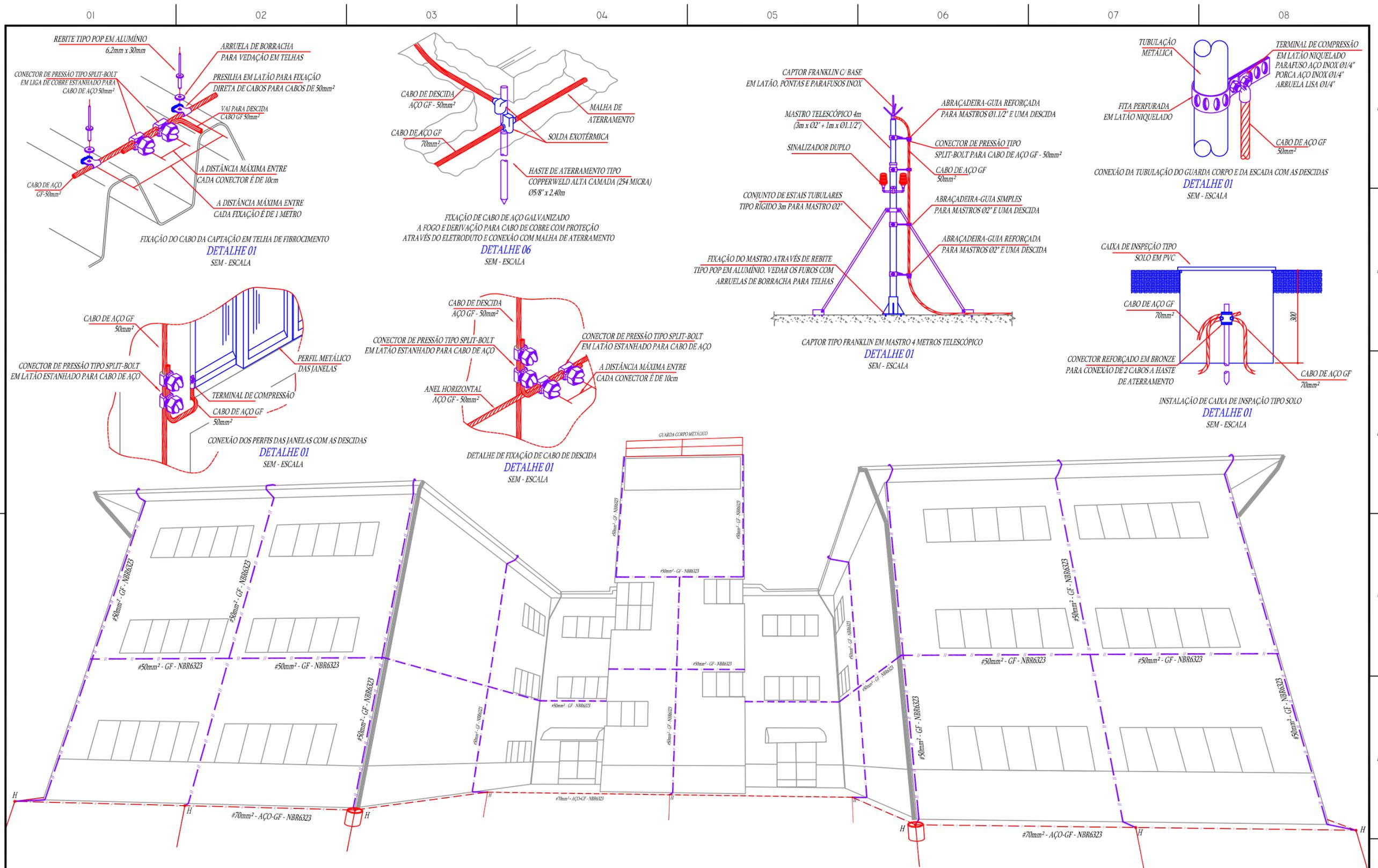
LEGENDA

-  MALHA DE ATERRAMENTO CABO DE AÇO GF 70mm²
-  MALHA CAPTORA EM CABO DE AÇO GF 50mm²
-  MALHA DE DESCIDA EM CABO DE AÇO GF 50mm²
-  SUPORTE EM PERFIL METÁLICO DE ALUMÍNIO PARA AS PLACAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
-  CONEXÃO DOS PERFIS METÁLICOS DE ALUMÍNIO À MALHA DE CAPTAÇÃO
-  CONEXÃO DOS TUBOS METÁLICOS DO GUARDA CORPO E DA ESCADA
-  TERMINAL DE CAPTAÇÃO TIPO FRANKLIN COM HASTE DE 4 METROS DE ALTURA
-  HASTE DE TERRA A INSTALAR CONECTADA NO CABO DE TERRA
-  CONEXÃO DA DESCIDA À MALHA COM CABO DE AÇO GF 50mm²
-  DESCIDA LATERAL C/ CABO DE AÇO GF 50mm²
-  CAIXA DE INSPEÇÃO CIRCULAR EM PVC 300X300mm E HASTE DE ATERRAMENTO

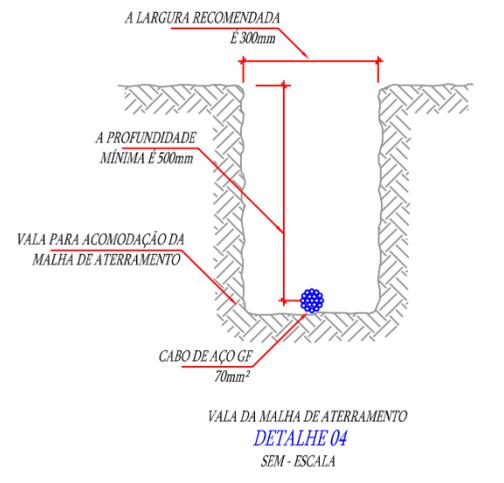
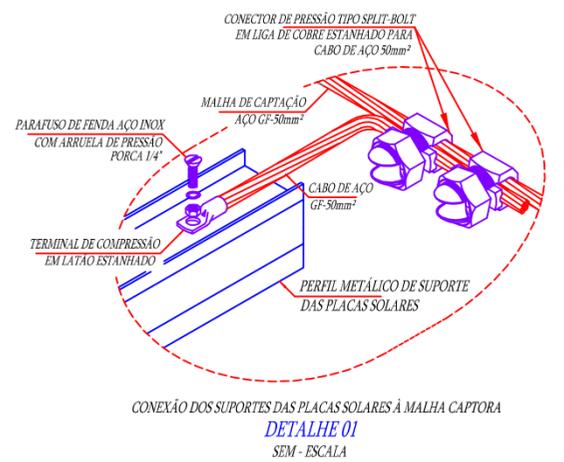
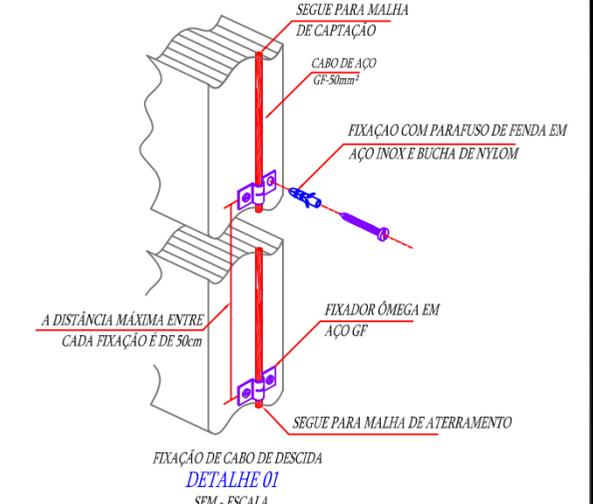
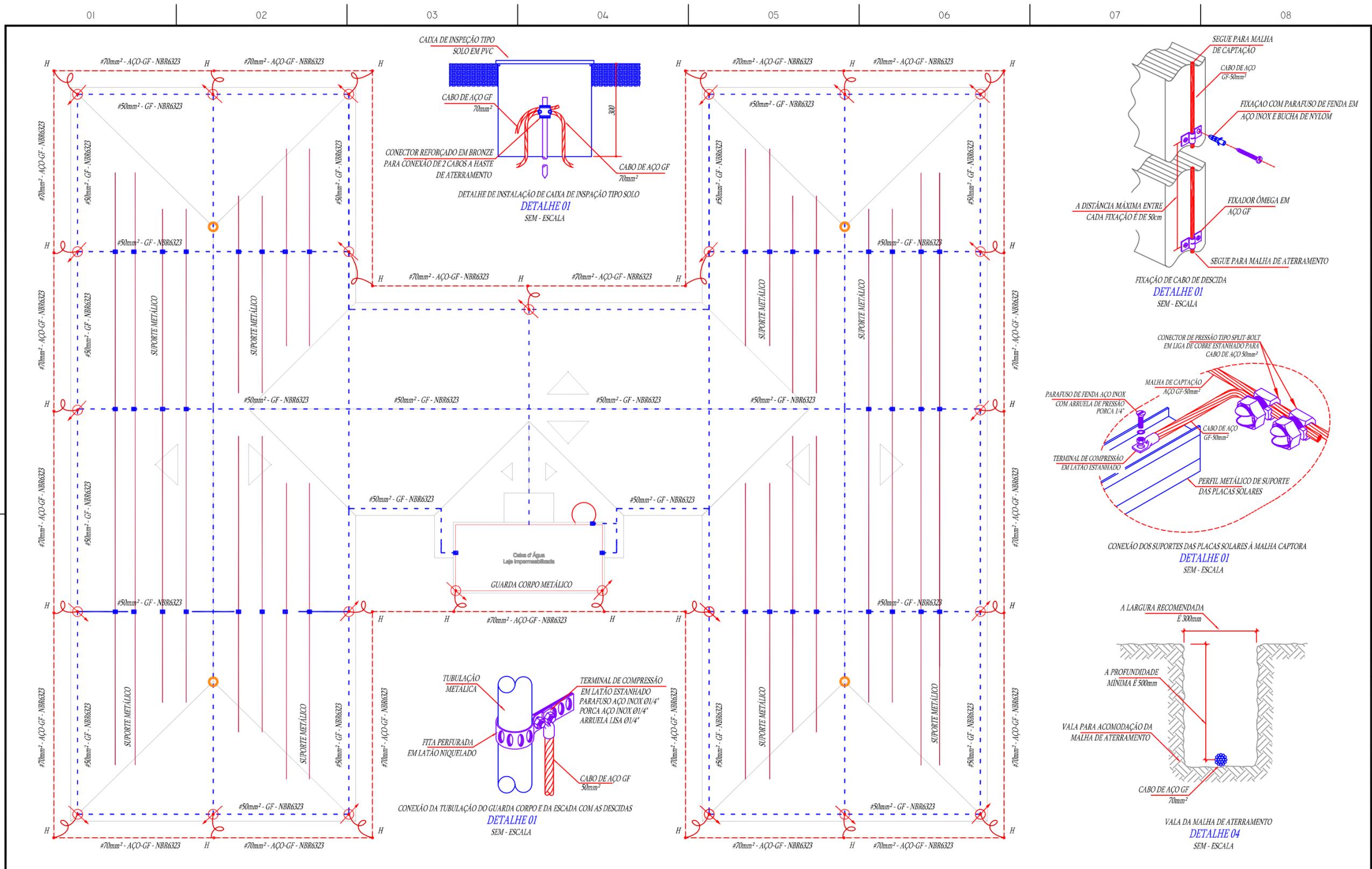
NOTAS

- TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS JANELAS, TOLDOS OU GUARDA-CORPOS DEVERÃO SER CONECTADAS À MALHA DE CAPTAÇÃO OU ÀS DESCIDAS MAIS PRÓXIMAS CONFORME RESPECTIVO DETALHE;
- ONDE NÃO FOR PREVISTA CAIXA DE INSPEÇÃO A CONEXÃO ENTRE A MALHA DE AÇO GF E AS HASTES DEVERÁ UTILIZAR SOLDA EXOTÉRMICA; ONDE FOREM PREVISTAS CAIXAS DE INSPEÇÃO A CONEXÃO DEVERÁ SER FEITA COM GRAMPOS CABO-HASTE EM LATÃO NIQUELADO COM DIMENSÕES APROPRIADAS.
- UTILIZAR SEMPRE QUE POSSÍVEL APENAS UM LANCE DE CABO PARA CADA ANEL, E UM LANCE PARA CADA CABO DE INTERCONEXÃO DE ANEIS.

| | | | |
|--|---|----------------|---------------------------|
| 06 | | | |
| 05 | | | |
| 04 | | | |
| 03 | | | |
| 02 | | | |
| 01 | EMISSÃO INICIAL | JÔNATAS | 15/10/2020 |
| ITEM | DISCRIMINACAO | POR | DATA |
|  INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE | PROJETADO | DESENHADO | ENGENHEIRO: |
| | JÔNATAS | JÔNATAS | JÔNATAS VENANCIO TEIXEIRA |
| | 15/10/2020 | 15/10/2020 | CREA: 128825-1 |
| | | OBRA: | |
| | | IFC - ARAQUARI | |
| PROJETO | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | ESCALA | SEM ESCALA |
| DESCRIÇÃO | BLOCO D - BIBLIOTECA | NÚMERO | P01/03 |
| VEDADA A REPRODUÇÃO DESTES DESENHOS SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO | | | |



| | | | | | | | | | | |
|---|------|-----------------|---------------|---------|-------------------------------|--|---|---------------------------|----------------|------------|
| IFC - REITORIA INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE RUA DAS MISSÕES 100 PONTA AGUDA BLUMENAU - SC (047) 3331-7800 E-MAIL: JONATAS.TEIXEIRA@IFC.EDU.BR WEBSITE: WWW.IFC.EDU.BR | 08 | | | | INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE | PROJETADO | DESENHADO | ENGENHEIRO: | OBRA: | |
| | 07 | | | | | JÔNATAS | JÔNATAS | JÔNATAS VENANCIO TEIXEIRA | IFC - ARAQUARI | |
| | 06 | | | | | 15/10/2020 | 15/10/2020 | CREA: 128825-1 | | |
| | 05 | | | | | PROJETO | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | | ESCALA | SEM ESCALA |
| | 04 | | | | | DESCRIÇÃO | BLOCO D - BIBLIOTECA | | NÚMERO | P02/03 |
| | 03 | | | | | | | | | |
| | 02 | | | | | | | | | |
| | 01 | EMISSÃO INICIAL | | JÔNATAS | 15/10/2020 | | | | | |
| | ITEM | | DISCRIMINACAO | POR | DATA | VEDADA A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO | | | | |



| | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|--|---------|------------|--|------------|---|---------------------------|----------------|------------|
| IFC - REITORIA INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE RUA DAS MISSÕES 100 PONTA AGUDA BLUMENAU - SC (047) 3331-7800 E-MAIL: JONATAS.TEIXEIRA@IFC.EDU.BR WEBSITE: WWW.IFC.EDU.BR | 08 | | | | INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE | PROJETADO | DESENHADO | ENGENHEIRO: | OBRA: | |
| | 07 | | | | | JÔNATAS | JÔNATAS | JÔNATAS VENANCIO TEIXEIRA | IFC - ARAQUARI | |
| | 06 | | | | | 15/10/2020 | 15/10/2020 | CREA: 128825-1 | | |
| | 05 | | | | | PROJETO | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | | ESCALA | SEM ESCALA |
| | 04 | | | | | DESCRIÇÃO | BLOCO D - BIBLIOTECA | | NÚMERO | P03/03 |
| 03 | | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | | |
| 01 | EMISSÃO INICIAL | | JÔNATAS | 15/10/2020 | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | POR | DATA | VEDADA A REPRODUÇÃO DESTES DESENHOS SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO | | | | | |



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

OBRA: SPDA - BLOCO D - Araquari

LDI:

ÁREA: 1000m²

LOCAL: Rodovia BR 280, km 27 - Araquari – SC

CEP: 89245-000

RESP:

DATA:

REF:

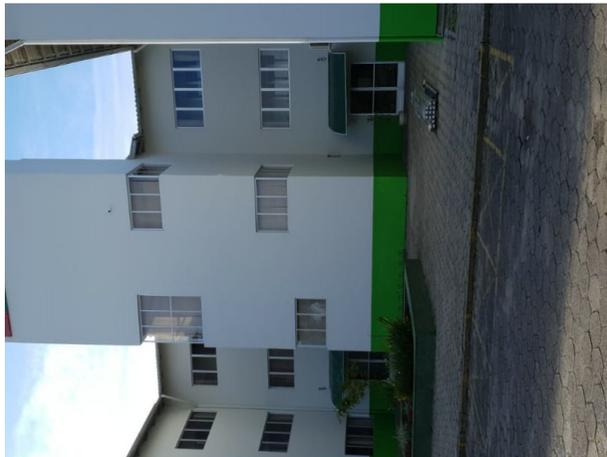
LEGENDA:

Físico (%)

Financeiro (R\$)

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PERÍODO | | | | TOTAL | |
|------------------------|----------------------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--|
| | | 0 – 15 DIAS | 16 – 30 DIAS | 31 – 45 DIAS | 46 – 60 DIAS | | |
| 01 | INSTALAÇÕES DE SPDA | | | | | | |
| | 1.1 | CABO GF 70MM ² NBR6323 MALHA DE ATERRAMENTO | 100,00% | | | | |
| | 1.2 | CABO GF 50MM ² NBR6323 CAPTOR E DESCIDAS | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | |
| | 1.3 | FITA PERFURADA DE AÇO GALVANIZADO | | | | 100,00% | |
| | 1.4 | HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X2,40M X0,254MM | 100,00% | | | | |
| | 1.5 | CAIXA CIRCULAR DE INSPEÇÃO EM PVC 30CMX30CM COM TAMPA DE PVC | 100,00% | | | | |
| | 1.6 | GRAMPO HASTE-CABO EM LATÃO ESTANHADO PARA CABO 70MM ² | 100,00% | | | | |
| | 1.7 | CONECTOR TIPO SPLIT BOLT EM LATÃO ESTANHADO PARA CABO 50MM ² | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | |
| | 1.8 | PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | |
| | 1.9 | TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO ESTANHADO PARA CABO 50MM ² | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | |
| | 1.10 | TERMINAL DE CAPTAÇÃO TIPO FRANKLIN COM HASTE TELESCÓPICA DE 4M COM 3 ESTAIS TUBULARES DE 3M | | | | 100,00% | |
| | 1.11 | REBITE POP EM ALUMÍNIO 6,2MMX30MM | | | 50,00% | 50,00% | |
| | 1.12 | ARRUELA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DA FIXAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO | | | 50,00% | 50,00% | |
| | 1.13 | FIXADOR TIPO OMEGA EM AÇO GF PARA CABOS 50MM ² | 50,00% | 50,00% | | | |
| | 1.14 | PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA DE NYLON 7MM | 50,00% | 50,00% | | | |
| | 1.15 | SOLDA EXOTÉRMICA TIPO HASTE/CABO | 100,00% | | | | |
| TOTAL FÍSICO (%) | | | | | | | |
| TOTAL FINANCEIRO (R\$) | | | | | | | |









Emitido em 30/11/2020

PROJETO BÁSICO Nº 1/2020 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2020 16:33)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 01/12/2020 07:01)

MOACIR SOARES PEREIRA

DIRETOR - TITULAR

CGISP/ARA (11.01.02.29)

Matrícula: 1158835

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de verificação: **5991d8d7c4**